LEI N.º 3091-A

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da área de eventos do Itararé, pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU.
Proc. n.º 35035/13

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da área de eventos do Itararé, pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, para a instalação provisória de estação cenográfica e *mockup* do Veículo Leve sobre Trilho - VLT, no período de 1.º de outubro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de outubro de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal